



Ofício nº 663/2014/GAPRE

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 146/2014, encaminhado pelo Vereador Marcio Dreveck, encaminho em anexo documentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLU.

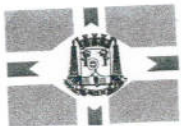
Atenciosamente,



Fernando Tureck
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Sr. César Augusto Accorsi de Godoy
Presidente da Câmara de Vereadores
São Bento do Sul - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 30 / 10 / 14
Horas: 08:10
Visto: flidi 868/14



MEMORANDO INTERNO Nº 517/2014 – SEPLU

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2014.

Ao
Gabinete do Prefeito

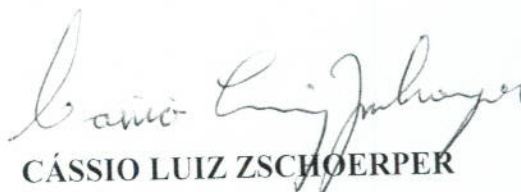
Ref.: Resposta ao RI 146/2014

Venho por meio deste responder ao Requerimento de Informação nº 146/2014, de autoria do Vereador Marcio Dreveck.

Segue em anexo cópia Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença Ambiental de Instalação nº 1502/2011, para Dragagem e Desassoreamento da área de captação de água do Rio Vermelho. Esta Licença está válida até 07 de junho de 2015.

Com relação a execução dos serviços podemos afirmar que obra de desassoreamento da lagoa de captação de água do Rio Vermelho já foi licitada pelo SAMAE através da Tomada de Preços nº 50/2014. O valor estimado da obra: R\$ 581.918,92.

A empresa vencedora foi SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA que apresentou a proposta de R\$ 423.574,10. O SAMAE está aguardando até o dia 29/10/2014, quando termina o prazo para recursos. Após esta fase a adjudicação e homologação do processo serão efetuadas, com previsão de início das obras em meados de novembro.


CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



Nº 1502/2011

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/11054/CMF e parecer técnico nº 221/2011, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 214, CENTRO
CEP: 89.290-000 MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SUL ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 86.050.978/0001-83

Para Atividade de

ATIVIDADE: 33/20.00 - DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO
EMPREENHIMENTO: SAMAE - ÁREA DE CAPTAÇÃO ÁGUA RIO VERMELHO

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA FRANCISCO WIECHINOWSKI, SN, RIO VERMELHO, CAPT.ÁGUA
CEP: 89.290-000 MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SUL ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: LATITUDE 49°19'27.00" - LONGITUDE 26°14'48.00"

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- III. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(18) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 08/06/2011

Recebido 13/10/11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Heriberto Hulse Neto
Diretor
235.614-7

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento:

- Dragagem, desassoreamento e revitalização da área de captação de água do Rio Humbolt no município de São Bento do Sul.

2. Atividades da implantação:

- Desassoreamento da área da barragem de água do Rio Vermelho (aproximadamente 720 metros);
- Construção de obras de contenção e proteção da mata ciliar (dique);
- Recomposição da mata ciliar com o plantio de 10.000 mudas de espécies nativas (bracatinga, araçá, araucária, aroeira, açoita-cavalo, cedro-rosa, dedaleiro, ipê-amarelo, ingá, leiteiro, pau-jacaré, pessegueiro-bravo, pitanga, tarumã, angico, juvevê, capororoca e guabiroba) em toda a extensão a montante do canal do manancial;
- Isolamento da área de captação.

3. Programas ambientais:

- O material resultante da atividade de desassoreamento deverá ser depositado em locais adequados, de forma a evitar seu carreamento até os cursos d'água ou outros possíveis danos ambientais
- O material resultante da atividade de desassoreamento deverá ser depositado fora de Áreas de Preservação Permanentes - APP's;
- A recomposição da mata ciliar deverá priorizar técnicas que permitam um incremento da biodiversidade local. Deverão obrigatoriamente ser respeitados os ciclos sucessionais, devendo ser plantadas mudas que correspondam ao seu respectivo estágio de regeneração. A metodologia aplicada deverá levar em consideração uma formação florestal típica, não podendo o plantio ser em linha;
- Deverão ser utilizados como fonte de germoplasma ou banco de sementes os maciços florestais remanescentes existentes ao longo do trecho a ser desassoreado. A técnica de transposição de serrapilheira e chuva de sementes deverão ser aplicadas para recomposição da mata ciliar, associadas a demais técnicas;
- Deverão ser implantado na área de recomposição de APP poleiros artificiais, a fim de atrair a avifauna, bem como deverão ser plantadas mudas de espécies frutíferas com objetivo de atrair a fauna local.
- As espécies exóticas (arbóreas, arbustivas e herbáceas) deverão ser eliminadas do local, podendo ser utilizadas ou mantidas apenas nos estágios iniciais de recuperação da mata ciliar, a fim de possibilitar condições de umidade e sombreamento. Após a passagem deste ciclo deverão ser exterminadas do local, sendo que sua disseminação deverá ser regularmente combatida. Os espécimes exóticos arbóreos poderão ser anelados, sendo posteriormente utilizados como poleiros artificiais.
- Deverão ser realizados os tratamentos silviculturais necessários para a manutenção das espécies nativas plantadas. Deverá ser realizado apenas o coroamento nas mudas plantadas, através de carpina manual. Não poderão ser aplicados agrotóxicos ou herbicidas na área de recuperação. Adubos poderão ser utilizados em baixa concentração desde que orgânicos.

4. Condições específicas para LAP/LAI

- Deverá ser apresentado semestralmente relatório técnico, com registro fotográfico, evidenciando a evolução das obras de desassoreamento, bem como da implantação das metodologias de recomposição da mata ciliar (em consonância com os itens estabelecidos nos programas ambientais). Juntamente ao relatório deverá constar

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Selo
082475

Nº 1502/2011

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/11054/CMF e parecer técnico nº 221/2011, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 214, CENTRO
CEP: 89.290-000 MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SUL ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 86.050.978/0001-83

Para Atividade de

ATIVIDADE: 33.20.00 - DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO
EMPREENDIMENTO: SAMAE - ÁREA DE CAPTAÇÃO ÁGUA RIO VERMELHO

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA FRANCISCO WIECHINOWSKI, SN, RIO VERMELHO, CAPT.ÁGUA
CEP: 89.290-000 MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SUL ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: LATITUDE 49°19'27.00" - LONGITUDE 26°14'48.00"

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- III. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(18) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 08.06.2011

Hériberto Hulse Neto
Diretor
235.614-7



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

anotação de responsabilidade técnica.

5. Condições específicas para LAO:

• Deverá ser apresentado relatório técnico conclusivo do cumprimento de todos os itens desta Licença. Juntamente ao relatório deverá constar anotação de responsabilidade técnica.

6. Condições Gerais:

- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA 001/90;
- Quaisquer áreas definidas pela legislação ambiental vigente, como de Preservação Permanentes - APPs existentes na área do empreendimento deverão ser recuperadas e preservadas;
- Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como o depósito de materiais e entulhos;
- O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções penais previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
- A empresa deverá apresentar em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta, a correta publicidade da presente licença, conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendimento acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Ofício nº 360/2012/SEC.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2012.

Ao Senhor
LEANDRO SCHWAIGA
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
FATMA
Rua Felipe Schmidt, 423
Centro
89300-000 MAFRA - SC

Assunto: Processo **SAN/11054CMF**

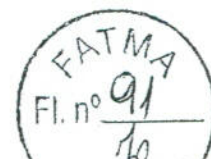
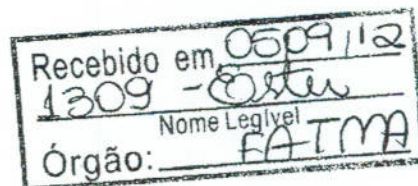
Senhor Leandro,

Cumprimentando-o cordialmente com estima e consideração. Neste ato atentamos pedido de prorrogação para mais 18 meses da LAP-licença ambiental prévia com dispensa de LAI Licença ambiental de instalação do processo de licenciamento ambiental **SAN/11054CMF** e parecer técnico 221/2011 da atividade 33.20.00 do empreendimento DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO DA ÁREA DE CAPTAÇÃO ÁGUA DO RIO VERMELHO situada na estrada Francisco Wiechinowski, S/N bairro Rio Vermelho, município de São Bento do Sul.

Sendo que o que se oferecia para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente



Ofício nº 918 /2012/CMF

Mafra (SC), 20 de setembro de 2012.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente e após análise do processo **SAN/11054/CMF**, referente ao licenciamento ambiental prévio para atividade **33.20.00 - Dragagem e Desassoreamento** em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE São Bento do Sul, temos a informar que:

Considerando a Lei Estadual nº. 14.675/2009, em seu Art. 40 que estabelece que "O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos: I – o prazo de validade da Licença Ambiental Prévia – LAP deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos; II – o prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação – LAI deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos; (...) § 1º - a Licença Ambiental Prévia – LAP e a da Licença Ambiental de Instalação – LAI poderão ter prazos de validade **prorrogados**, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II".

Considerando a Lei Estadual nº. 14.675/2009, em seu Art 43 que estabelece que "decorrido o prazo de validade de uma licença sem que haja solicitação de prorrogação ..., e respeitados os prazos máximos a que se refere o art. 40, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença".

Considerando que a solicitação de prorrogação da LAP nº. 1502/2011 foi protocolado em 05/09/2012, antes do termino do prazo de validade da referida licença, que ocorreria em 07/12/2012.

Considerando o interesse social da obra que está relacionada à infra-estrutura urbana do município de São Francisco do Sul.





Estado de Santa Catarina
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FATMA
Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Mafra

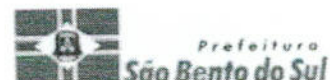
Com base na legislação vigente e nas considerações supracitadas, através deste ofício, **fica autorizada a prorrogação do prazo de validade da LAP nº. 1502/2011 até 07 de junho de 2015.**

Sendo o que se apresenta para o momento, continuamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fazem necessários.

Atenciosamente,


Leandro Schwaiga
Gerente de Desenvolvimento Ambiental

Ao SAMAE São Bento do Sul
A/C **Jean Marcelo Fuck**
Marechal Floriano, 214 - Centro
CEP: 89280-343 – São Bento do Sul (SC)



Assunto Dados ref. Tomada de Preços nº 50/2014
Remetente Compras <divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br>
Para <cassio@saobentodosul.sc.gov.br>
Data 2014-10-24 08:52

Bom dia Sr. Cassio,

Seguem informações a respeito da Tomada de Preços nº 50/2014, referente à Contratação de serviços de desassoreamento da lagoa de captação ode água do Rio Vermelho.

Valor estimado da obra: R\$ 581.918,92

Empresas participantes:

LUSCHI OBRAS E SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA - Jundiá / SP
SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA - Porto Belo / SC

Ambas as empresas tiveram sua documentação habilitada para a fase de análise das propostas.

Propostas apresentadas:

LUSCHI: R\$ 521.009,14

SUBMAR: R\$ 423.574,10

Sendo, portanto, a empresa SUBMAR a vencedora da licitação.

Estamos aguardando, até o dia 29/10, a fase de possíveis recursos, não sendo estes apresentados, a adjudicação e homologação do processo será efetuada, com previsão de início das obras em meados de novembro.

Att.
Paulo Schwirkowski – Divisão de Suprimentos e Transportes
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CNPJ 86.050.978/0001-83 - Inscr. Est.: ISENT0
Rua Marechal Floriano, 214 - Centro - São Bento do Sul -SC - 89280-343
Fone/Fax: (47) 3631-3900
divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br; paulo@samaesbs.sc.gov.br
www.samaesbs.sc.gov.br